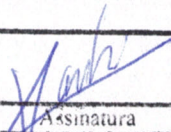




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>05</u> / <u>03</u> / <u>2021</u>
Jornal <u>D.O.M. - nº 1678</u>

Assinatura

**DECRETO 4903/2021 “Republica por Incorreção”**

*“Revoga os Decretos 4.139/2017, 4.145/202, 4.450/2019 e 4.451/2019; Nomeia os membros para compor o Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar de meio Ambiente do Município de Itaquiraí e dá outras providencias”*

**Thalles Henrique Tomazelli**, Prefeito de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual nº 10.600/01 e na lei complementar municipal 037/2010;

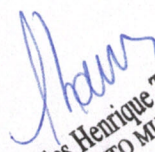
*Considerando* a obrigatoriedade de análise de avaliação de impacto ambiental, para licenciamento e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente;

*Considerando* a necessidade da constituição de Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente para análise de avaliação de impacto ambiental.

**DECRETA:**

*Art.1º - Ficam nomeados para compor o Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Itaquiraí MS.*

*Parágrafo Único – O Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar de que trata o caput desse artigo será composto pelos membros abaixo descritos, seguido da identificação dos respectivos órgãos de classe e setor de lotação na administração municipal:*

  
**Thalles Henrique Tomazelli**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

*a) **Cristina Viana Sales** - Bióloga (CRBio - Conselho Regional de Biologia 1ª Região)–Fiscal Ambiental;*

*b) **Jorge Paulo Ferreira** - Técnico Agrícola (CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul) – Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;*

*c) **Marcos Antonio da Silva Souza** - Médico Veterinário (CRMV-MS Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul) – Secretaria Municipal de Saúde;*

*d) **Eduardo Rodrigo Vieira Lima**–Engenheiro Civil (CREA/MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul) – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*

*e) **Elquer de Souza Neves**- Advogado:(OAB/MS Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do Sul) –Assessor Jurídico do Município.*

***Art.2º** - São competência e atribuições dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente:*

*a) Emitir Parecer Técnico de análise e avaliação sobre processo de licenciamento ambiental requerido junto a Secretaria de Meio Ambiente;*

*b) Fiscalizar o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente pelos empreendimentos licenciados junto a Secretaria de Meio Ambiente;*

*Itaquiraí*



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

c) *Lavrado auto de infração nas ocorrências de crimes ambientais e requerer providências junto a Secretaria de Meio Ambiente;*

d) *Zelar pelo cumprimento e observância das políticas Públicas para o Meio Ambiente no Município de Itaquiraí;*

**Art.3º** - *Os membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês, ou extraordinariamente, para análise de avaliação dos processos de licenciamento ambiental e deliberações pertinentes às atribuições e competência do órgão.*

**§ 1º** - *As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pela direção do órgão executor das políticas públicas para o meio ambiente, as extraordinárias por qualquer membro do Órgão Técnico Administrativo Disciplinar que tenha tomado conhecimento de situação de fato que exija urgência na tomada de decisão do órgão;*

**§ 2º** - *De todas as reuniões será lavrada ata e, a lavratura da mesma ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente;*

**Art.4º** - *Os Secretários e superiores imediatos dos membros nomeados no Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Secretaria de Meio Ambiente, não poderão obstar o cumprimento das atribuições nem ao exercício da competência dos nomeados.*

**Art.5º** - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais 4.139/2017, 4.145/202, 4.450/2019, 4.451/2019 e as demais disposições em contrário.*

*Thales Henrique Tomazelli*  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS, 19 de  
fevereiro de 2021.

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

*Prefeito Municipal*